



Diário Eletrônico (apenas matérias
ADMINISTRATIVAS) nº 107
Disponibilização: 27/06/2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1912 - 4º andar - Edifício Funcef Center - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

EDITAL Nº 01/2022 - GABCONCI

Edital, para conhecimento dos (as) magistrados(as) federais da 3ª Região, de convocação de interessados(as) em atuar nas sessões de conciliação e mediação relacionadas às ações que tramitam no Núcleo de Ações Complexas e Sensíveis do Gabinete da Conciliação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e nas ações afetadas tanto à Plataforma Interinstitucional Virtual para demandas relacionadas à saúde, quanto à Plataforma Interinstitucional de demandas ambientais e indígenas.

O DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS MUTA, Coordenador do Gabinete da Conciliação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no Código de Processo Civil, que prevê a utilização prioritária da conciliação, da mediação e de outros métodos de solução consensual dos conflitos nos âmbitos pré-processual e judicial;

CONSIDERANDO o necessário cumprimento ao disposto na Resolução n. 125/2010, com a redação dada pela Emenda n. 2/2016, do Conselho Nacional de Justiça; na Resolução n. 398/2016, do Conselho da Justiça Federal; e na Resolução n. 42/2016, da Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução PRES/TRF3 nº 511, de 19/4/2022, que instituiu a Plataforma Interinstitucional Virtual para demandas relacionadas à saúde, e a necessidade de regulamentação do trâmite das respectivas ações e reclamações pré-processuais;

CONSIDERANDO a Resolução PRES/TRF3 nº 424, de 17/5/2021, que instituiu a Plataforma Interinstitucional de demandas ambientais e indígenas, e a necessidade de regulamentação do trâmite das respectivas ações e reclamações pré-processuais;

FAZ SABER aos(às) Magistrados(as) Federais das Seções Judiciárias do Estado de São Paulo, do Estado do Mato Grosso do Sul e do Tribunal Regional Federal da 3ª Região interessados(as), sobre a oportunidade de se cadastrar perante o Gabinete da Conciliação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região para atuar nas sessões de conciliação e mediação relacionadas às ações que tramitam no Núcleo de Ações Complexas e Sensíveis deste Gabinete, e nas ações afetadas à Plataforma Interinstitucional Virtual para demandas relacionadas à saúde, que se regerá de acordo com as instruções constantes deste Edital.

Art. 1º. A presente convocação é dirigida tanto aos magistrados federais, vitaliciados ou não, quanto aos Desembargadores Federais.

Parágrafo Único. Para o cadastramento não é necessária formação específica em conciliação ou mediação.

Art. 2º. Os requerimentos devem ser dirigidos ao e-mail **concilia@trf3.jus.br**, com o título "Cadastramento - Núcleo de Ações Complexas e Plataformas de Saúde, Ambiental e Indígena".

§1º. O corpo do e-mail de cadastramento deve ser preenchido conforme abaixo:

"Manifesto minha intenção em atuar nas ações complexas e de temas sensíveis, e nas relacionadas à Plataforma Saúde, auxiliando o Gabinete da Conciliação.

NOME:

LOTAÇÃO:

CELULAR:

DISPONIBILIDADE (DIAS DA SEMANA/HORÁRIO):"

§2º. Todos os requerimentos serão recebidos, exclusivamente, por e-mail.

Art. 3º. O cadastramento habilitará o(a) magistrado(a) interessado(a) em atuar, conforme disponibilidade previamente informada, nas sessões de conciliação e mediação a serem realizadas pelo Gabinete da Conciliação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região visando ao tratamento adequado de conflitos em ações coletivas de alta complexidade ou envolvendo temas sensíveis, e em demandas estruturais, assim definidas a critério dos litigantes.

§1º. As sessões de conciliação e mediação referidas no *caput* serão organizadas e realizadas pelos servidores do Gabinete da Conciliação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que prestarão todo o apoio a(o) magistrado(o) que delas participarem na forma da presente convocação.

§2º. O Gabinete da Conciliação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região zelarà para que a atuação dos(as) magistrados(as) cadastrados(as) se dê de forma equânime e de modo a evitar que o(a) magistrado(a) atue em demandas de sua própria Subseção Judiciária ou Seção do Tribunal, a fim de prevenir eventuais impedimentos.

Art. 4º. O cadastramento poderá ser efetuado a partir da publicação do presente edital.

Parágrafo único. Os(as) magistrados(as) que já atuavam voluntária e regularmente nas audiências promovidas por este Gabinete, antes da expedição deste Edital, serão considerados cadastrados, independentemente de requerimento expresso.

Art. 5º. O(a) magistrado(a) poderá requerer seu descadastramento a qualquer tempo, por e-mail dirigido ao endereço **concilia@trf3.jus.br**.

Parágrafo Único. O pedido de descadastramento não prejudicará a atuação do(a) magistrado(a) na(s) demanda(s) em que já vinha atuando e, nesse(s) caso(s), a atuação do(a) magistrado(a) ficará resguardada até a finalização do respectivo procedimento de conciliação ou mediação em curso.

Art. 6º. A atuação dos(as) juízes (juízas) federais na forma da presente convocação será informada à Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª Região nos procedimentos de vitaliciamento e promoção, e nos casos de Desembargadores(as) Federais, ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Art. 7º. Os casos omissos, não disciplinados pelo presente Edital, serão decididos pelo(a) Desembargador(a) Federal Coordenador(a) do Gabinete da Conciliação por decisão irrecorrível no âmbito deste Gabinete.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Coordenador do Gabinete da Conciliação**, em 23/06/2022, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8773629** e o código CRC **58262C8E**.